



Data: 11/04/2025

MENSAGEM Nº. 018/2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência, bem como de seus Ilustríssimos Pares, para encaminhar o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ITAGUAÍ-RJ (CMJI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de que o mesmo seja apreciado conforme preveem o art. 79 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí-RJ e o art. 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA:

O Conselho Municipal da Juventude de Itaguaí-RJ reunirá jovens das mais variadas parcelas da sociedade, com o objetivo de auxiliar os gestores na implementação de políticas públicas direcionadas a juventude, inserção dos jovens no processo político de elaboração dessas ações, além de buscar maior conscientização quanto aos problemas por eles enfrentados no dia a dia.

Inegável, a participação da juventude é de fundamental importância para qualquer Município. A juventude é o grupo que renova, que questiona, que capta as mudanças que estão acontecendo na sociedade. Precisamos observar a responsabilidade que os jovens têm, a consciência de que sua energia e criatividade são a força capaz de desencadear grandes mudanças para o Município de Itaguaí-RJ. Precisamos de jovens que compreendam as implicações de se viver em um Município que pode oferecer ao seu povo muito mais, em todos os sentidos, se a política passar a atender o propósito do todo.

Os jovens são a nossa esperança e o nosso futuro, e por isso devemos apostar neles. A juventude brasileira quer ser ouvida, quer ter seus direitos sociais e políticos respeitados, quer novas perspectivas de vida e realização. Assim, caberá ao Conselho Municipal da Juventude de Itaguaí-RJ, dentre outras, a elaboração do seu regimento interno, a colaboração com Órgãos públicos e privados que atuam diretamente com a juventude, a participação e auxílio ao Poder Executivo municipal na deliberação de assuntos de interesse da juventude, a elaboração do Plano Municipal da Juventude, estabelecendo suas diretrizes e a atuação na formulação de estratégias, e controle da execução das políticas públicas para a juventude, articuladas com as esferas públicas pertinentes.



Desta forma, na certeza da prudente análise pelo Poder Legislativo municipal, sempre sensível ao interesse dos munícipes, apresentamos o presente Projeto para consideração. Solicitamos aos nobres Edis desta Casa que possam aprovar o presente Projeto de Lei. Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustríssima Casa a essa iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
Prefeito Municipal em exercício